



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.  
CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



### MENSAGEM N° 03/2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**CÍCERO PEDRO LIMA**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE  
VEREADORES JARAMATAIA-AL

JARAMATAIA – AL, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Incluso, remeto á anaálise e aprovação dessa colenda Câmara Legislativa, projeto de Lei que "DISPÔE DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

É com grande entusiasmo que encaminhamos o projeto de Lei que visa a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- **FMMADS**. Este Fundo tem como objetivo principal promover a conservação, a recuperação e a proteção dos recursos naturais do nosso Município, além de fomentar iniciativas sustentáveis que beneficiem a nossa comunidade e o meio ambiente.

A criação deste fundo permitirá a captação de recursos financeiros, que poderão ser utilizados em projetos e ações voltadas para educação ambiental, reflorestamento, preservação de áreas verdes, tratamento de resíduos e outras atividades que visem a melhoria da qualidade de vida da população e sustentabilidade do nosso ecossistema.

Acreditamos que, ao investir na preservação do meio ambiente, estamos garantindo um futuro mais saudável e equilibrado para as próximas gerações.

Assim, diante o exposto, tendo em vista a Urgência Especial para apreciação do projeto de Lei, para criação imediata do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Atenciosamente,

RICARDO MARTINS Assinado de forma digital  
BARBOSA:0314998 por RICARDO MARTINS  
2413 BARBOSA:03149982413  
Dados: 2025.02.13 12:55:29  
-03'00'

**RICARDO MARTINS BARBOSA**

Prefeito

RESPEITO E PROGRESSO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.  
CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 03/2025

JARAMATAIA – AL, 13 de fevereiro 2025.

### **Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências.**

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável – FMMADS, Fundo de natureza contábil, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo propiciar o apoio e meios para o financiamento à preservação ambiental, educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município.

Art. 2º - O fundo Municipal de Meio Ambiente **FMMADS** será gerido pela secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob orientação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMADS, serão constituído de receitas provientes:

I – Transferências oriundas do orçamento fiscal do município;

II – Transferências de recursos dos Fundos Nacional e Estadual de Meio Ambiente;

III – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

IV – doação, auxílios, legados, contribuições, subvenções ou quaisquer transferências de recursos feitos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais nacionais ou internacionais;

V - taxas de serviços na área ambiental, prestados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.  
CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



**VI** - recursos da Lei nº 9.605 / 98, art, 73 Lei de crimes ambientais;

**VII** – recursos provenientes de lincenças ambientais e multas por infração prevista em lei Municipal – Código Municipal de Meio Ambiente;

**VIII** – recursos resultantes de covênios, acordo ou outros ajustes, destinados a progamas ambientais;

**IX** – outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

**X** – outras rendas enventuais destinadas por Lei.

**Paragrafo Único** – Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **FMMADS** serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / PMJ / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, e serão movimentados com assinatura conjunta Prefeito / Secretário – **FINANÇAS**.

**Art. 4º** - Serão considerados prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata essa Lei, em projetos nas seguintes áreas:

**I** – Unidades de conservação;

**II** – Pesquisa e desenvolvimento tecnológico para conservação do meio ambiente;

**III** – educação ambiental;

**IV** – manejo e extensão florestal;

**V** - desenvolvimento institucional;

**VI** – controle ambiental;

**VII** - instrumentalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.

CEP: 57425 000 - CNPJ: 12.207.544/0001-08



**VII - aproveitamento econômico racional e sustentável da flora  
faunas nativas.**

**Parágrafo Único** – Os programas serão revistos anualmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

**Art. 5º** - O repasse de recursos para pessoas físicas e jurídicas serão efetivados por intermédio do **FMMADS**, de acordo com critérios estabelecidos pelo conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **CMMA**.

**Parágrafo Único** – As transferências de recursos para quaisquer pessoas se processarão mediante convênios, contratos, acordos e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e conformidade com os programas e Atividades aprovados pelo **CMMA**.

**Art. 6º** - Fica o Poder executivo autorizado a baixar todos os regulamentos e normas necessárias à implementação e operacionalização do **FMMADS**.

**Art. 7º** - Os recursos destinados ao **FMMADS**, não utilizados até o final do exercício, apurados no balanço anual, serão transferidos como crédito do mesmo Fundo no exercício seguinte.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA , em 13 de fevereiro de 2025.**

RICARDO MARTINS Assinado de forma digital por  
BARBOSA:0314998  
2413 DADOS: 2025.02.13 12:01:42  
-03'00'

**RICARDO MARTINS BARBOSA**

**Prefeito**

**RESPEITO E PROGRESSO**